



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A **Prefeitura Municipal de Braúna**, no Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, torna público o **Concurso Público** para provimento de vagas de seu quadro de servidores, regido pela Lei Municipal nº 1.700, de 17 de dezembro de 2010, bem como suas alterações posteriores e, ainda, nas demais normas pertinentes e as estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto Access**, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 89, de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúna, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas conforme discriminadas no item 2 deste edital, bem como ao preenchimento das vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Braúna.

1.4. O Concurso Público para seleção de candidatos nos cargos constantes do item 2 deste edital compreenderá duas etapas, quais sejam, a de Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório aplicada para todos os cargos) e Prova de Títulos (caráter classificatório aplicada a todos os cargos).

1.5. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução Previsto;
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos; e
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, pelo e-mail contato@access.org.br ou pelo WhatsApp (21) 99701-3585, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS, VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração, a carga horária semanal, as vagas ofertadas e o cadastro de reserva são os estabelecidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Instituto
ACCESS

"AC" = Ampla Concorrência / "PCDs" = Pessoas com Deficiência / "h/s" = horas por semana / "CR" – Cadastro de Reserva

Cargo	Escolaridade / Pré-Requisitos	Jornada de Trabalho	Remuneração (R\$)*	Vagas AC	Vagas PCDs**	Total de Vagas	CR AC	CR PCDs	Total CR
Coordenador Pedagógico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Experiência mínima de 05 (cinco) anos no Magistério.	40 h/s	5.000,00	3	-	3	-	-	-
Diretor de Escola Municipal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Experiência mínima de 06 (seis) anos no Magistério, sendo 03 (três) anos em cargos/funções de gestão educacional.	40 h/s	6.500,00	3	-	3	-	-	-
Professor de Educação Básica I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior ou Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por	30 h/s	2.561,22 + Abono 323,00	6	-	6	10	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Instituto
ACCESS

Cargo	Escolaridade / Pré-Requisitos	Jornada de Trabalho	Remuneração (R\$)*	Vagas AC	Vagas PCDs**	Total de Vagas	CR AC	CR PCDs	Total CR
	instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.								
Professor de Educação Básica II - Artes	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina "Educação Artística" ou "Artes".	30 h/s	2.561,22 + Abono 323,00	1	-	1	-	-	-
TOTAL DE VAGAS				13	-	13	10	-	10

(*) Será acrescido à remuneração dos cargos o benefício do Ticket de Alimentação em valor vigente na época da nomeação.

(**) Não haverá reserva de vagas em razão do quantitativo oferecido, sendo observada no caso de preenchimento das vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1. São requisitos e condições para investidura no cargo pretendido os dispostos no subitem 11.5 deste Edital.
- 3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito de nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link www.access.org.br/brauna, a partir das **14h00min do dia 28 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2022**.

4.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/brauna;
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- selecionar o cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Instituto
ACCESS

e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Escolaridade do Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a última efetivada, sendo as demais canceladas.

4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhida.

4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

4.3.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".

4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 28 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2022**, poderão ser reimpressos somente até o dia **08 de novembro de 2022**.

4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado via PIX, cartão de crédito, em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.2.3.1. A compensação do pagamento via boleto bancário ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário NÃO será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.

4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.3.5. NÃO será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.

4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital NÃO será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.7. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Braúna e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.

4.3.8. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022



4.3.8.1. A inscrição será CANCELADA caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.8.2. É VEDADA a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.3.9. NÃO será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

4.3.9.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última.

4.3.9.2. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do nome do candidato, do número do documento de identidade e na data de nascimento, o candidato deverá, no dia de aplicação das provas, informá-los ao Fiscal de Sala que fará o registro da necessária correção em Ata de Prova.

4.3.10. O candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, durante o período de inscrição constante do subitem 4.1 deste Edital, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, mediante formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social" a ser enviada a partir da tela de "Resumo da Inscrição", que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.3.10.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social", enviando, via upload, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

4.3.11. No dia **16 de novembro de 2022**, a partir das 17h00min, será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, a lista preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.3.11.1. No período de **17 a 18 de novembro de 2022**, será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente deixem de estar inscritos no certame pelo não reconhecimento do pagamento do boleto pelo sistema bancário, prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.

4.3.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o deferimento definitivo de inscrições será realizada no dia **22 de novembro de 2022**, a partir das 17h00min.

4.3.12. Após o dia **22 de novembro de 2022**, NÃO serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.3.13. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Braúna NÃO se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.

4.3.14. Caso ocorra falha no sistema de inscrições, o candidato deverá requerer sua inscrição por ofício dirigido ao Instituto Access, empresa responsável pelo Concurso Público, por meio do e-mail contato@access.org.br.

4.15. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



4.16. NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se isenção conforme disposto no item 7 e se não houver a realização do Concurso Público.

4.16.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.17. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

5.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para o qual o candidato concorre.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual contido no subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por cargo.

5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação de provas do Concurso Público deverá requerê-lo, na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita para a realização das provas, nos termos do item 6 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 5.8.

5.6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.

5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item 4 deste Edital, deverá selecionar o tipo de deficiência e informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência.

5.8. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, imagem digitalizada do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou



nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.8.1. O laudo médico citado no subitem 5.8 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos demais normativos elencados no subitem 5.3 deste Edital.

5.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido no subitem 5.8, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) não entregar o laudo médico na forma determinada no subitem 5.8;
- b) entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.8;
- d) entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.11. No dia **16 de novembro de 2022** será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, a lista contendo o resultado dos pedidos das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **17 a 18 de novembro de 2022**, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios, conforme subitem 5.8 deste Edital.

5.12.1. O resultado definitivo dos pedidos das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, será publicado em **22 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna.

5.13. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, NÃO concorrerá às vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência.

5.14. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Braúna NÃO se responsabilizarão por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.

5.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.16. Todo candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, ao ser convocado, deverá se submeter a exame médico admissional, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Braúna, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.



5.16.1. Para o exame médico admissional, o candidato com deficiência, quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada no ato de inscrição.

5.16.2. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, o candidato terá sua nomeação indeferida.

5.17. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada nos termos do subitem 5.3 deste Edital.

5.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo, implicará na perda do direito de concorrer às vagas que venham a ser reservadas para pessoas com deficiência.

5.19. Caberá recurso à Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação da conclusão preliminar da avaliação especificada no subitem 5.16, a ser realizado nos moldes do edital de convocação para a avaliação.

5.20. Em caso de falta ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, caso seja devidamente habilitado para tanto.

5.21. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.22 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos do subitem 5.8 deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022



6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

6.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.8 deste Edital.

6.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

6.7. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

6.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.

6.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.10. Fica assegurado às lactantes, o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal e pelo Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.10.1. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário eletrônico de inscrição.

6.11. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação do local de prova.

6.11.1. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, em até 1(uma) hora, caso a mesma entenda necessário.

6.12. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.12.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de prova.

6.13. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto Access, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.14. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.14.1. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.



6.15. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

6.15.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.16. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16.1. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

6.16.2. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público e serão fornecidas cópias.

6.17. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.1.1. A correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão.

7.2. No período de **28 a 30 de setembro de 2022**, para requerer a isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e:

- a) indicar o Número de Identificação Social – NIS, para fins de comprovação no Cadastro Único (CadÚnico); e
- b) autodeclarar, eletronicamente, que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.2.1. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, não sendo analisados, portanto, os pedidos de isenção dos candidatos hipossuficientes que não tenham indicado o Número de Identificação Social (NIS) no ato de sua inscrição ou àqueles que não possuam na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico dados suficientes para a sua correta identificação.

7.3. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação prevista no subitem 7.2 ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação comprobatória prevista no subitem 7.2 deste Edital.

7.5. O Instituto ACCESS poderá solicitar o envio de referida documentação comprobatória em meio físico para confirmação da veracidade das informações, devendo, assim, o candidato manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2 deste Edital.

7.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste Edital será indeferida.

7.6.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.7. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **14 de outubro de 2022**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, no link do Concurso Público.

7.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.



7.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **17 a 18 de outubro de 2022**.

7.10. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **28 de outubro de 2022**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna.

7.11. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 7 deste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de novembro de 2022**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.

8.1.2. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

8.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

8.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima das provas objetivas estão dispostos nos quadros a seguir:

8.1.4.1. Para os cargos Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico:

Disciplina	Questões	Valor Questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Atualidades	05	1,0	05,0
Noções de Informática	05	1,0	05,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
Total	60	–	90,0

8.1.4.2. Para o cargo Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - Artes:

Disciplina	Questões	Valor Questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Noções de Informática	05	1,0	05,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
Total	60	–	90,0

8.1.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva e não zerar (pontuação igual a 0,00) a pontuação de qualquer uma das disciplinas, conforme disposto no quadro dos subitens 8.1.4.1 e 8.1.4.2 deste Edital.

8.2. Os Conteúdos Programáticos das disciplinas que integram a Prova Objetiva constam do Anexo III deste Edital.

8.2.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



8.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.3.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **11 de dezembro de 2022 (domingo)**, na cidade de Braúna/SP, ou até em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação.

8.3.1.1. As provas objetivas terão duração de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.3.2. As provas serão realizadas nos turnos da manhã e tarde, observada a seguinte distribuição:

CARGO	TURNO/HORÁRIO	DATA DA PROVA
– Diretor de Escola – Professor de Educação Básica II - Artes	Manhã (de 08h00min às 12h00min)	11 de dezembro de 2022 (domingo)
– Coordenador Pedagógico – Professor de Educação Básica I	Tarde (de 14h00min às 18h00min)	

8.3.2.1. No dia de aplicação das provas, no turno da manhã os portões serão abertos às 6h50min e fechados às 7h50min, enquanto no turno da tarde serão abertos às 12h50min e fechados às 13h50min.

8.3.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **02 de dezembro de 2022** no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, devendo o candidato consultar e imprimir o documento.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetivas.

8.3.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.3.5.1. A data prevista para aplicação das provas poderá ser alterada de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública em relação ao controle da Pandemia da Covid-19.

8.3.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Braúna/SP, o Instituto Access reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição e do Edital de Convocação para a realização das respectivas provas.

8.3.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início da aplicação.

8.3.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o horário fixado para o seu início.

8.3.10. Durante a realização das provas NÃO será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, caneta esferográfica de material transparente que não seja de tinta preta ou azul, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.3.10.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 8.3.10, será **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** o uso ou porte de arma de fogo.



8.3.10.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.3.10.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.3.10.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente ELIMINADO do certame.

8.3.11. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.3.12. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

8.3.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.3.13.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

8.3.14. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.3.15. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.3.15.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.3.15.2. O Instituto Access não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados, assim, é recomendável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.3.10 ao local de realização das provas.

8.3.16. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

8.3.16.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.

8.3.16.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.

8.3.17. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Concurso Público, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

8.3.18. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.

8.3.19. NÃO será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.3.19.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Concurso Público.

8.3.20. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.3.9, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Instituto
ACCESS

8.3.21. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), portando máscara de proteção facial, caso necessário em tempo de aplicação – em observância ao subitem 8.5 do presente Edital –, além da documentação indicada no subitem 8.3.16.

8.3.22. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.3.23. NÃO serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidões de nascimento;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação e Documento de Identidade digitais, considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação;
- e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.3.23.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.3.25. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.3.26. No início das provas, o candidato receberá o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas.

8.3.26.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Cartão de Respostas.

8.3.26.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Cartão de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de prova.

8.3.27. Será considerado ELIMINADO o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão de Respostas.

8.3.28. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.3.29. A leitura das orientações constantes da capa do Caderno de Prova e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova para o cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Instituto
ACCESS

8.3.30. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.

8.3.31. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do Cartão de Respostas.

8.3.32. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é o Cartão de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova.

8.3.32.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.3.32.2. NÃO deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.32.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.33. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início e somente poderá levar consigo o Caderno de Prova a partir dos últimos 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

8.3.33.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.

8.3.33.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a ELIMINAÇÃO do candidato.

8.3.34. NÃO é permitido aos candidatos destacar as folhas do Caderno de Prova durante a realização das provas.

8.3.35. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas e o Caderno de Prova, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.3.33.

8.3.35.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.3.35 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.36. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 8.3.1.1 do Edital.

8.3.36.1. NÃO será concedida hora adicional para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.3.37. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

8.3.37.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

8.3.37.2. A regra do subitem 8.3.37 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas.

8.3.38. NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.

8.3.39. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo de prova determinado no subitem 8.3.1.1.

8.3.40. No dia de realização das provas, NÃO serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.3.41. NÃO será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.



8.3.42. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

8.3.43. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público é da inteira RESPONSABILIDADE do candidato.

8.3.44. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, a partir das 17h00min do dia seguinte ao da aplicação das provas.

8.3.44.1. O prazo de recurso contra o gabarito preliminar, bem como a data de divulgação do gabarito definitivo no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, constam do Anexo I deste Edital.

8.3.45. Juntamente com a publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas, será publicado o resultado preliminar das provas objetivas no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, a partir das 17h00min.

8.3.45.1. O prazo de recurso contra o resultado preliminar, bem como a data de divulgação do resultado definitivo no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, constam do Anexo I deste Edital.

8.4. DA PROVA DE TÍTULOS

8.4.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos inscritos para os cargos de nível superior classificados nas provas objetivas até a 30ª (trigésima) posição, respeitados os empates na última posição.

8.4.1.1. Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas, serão convocados para a avaliação de títulos os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados até os quantitativos estabelecidos no quadro do subitem 8.4.1 deste edital, respeitados os empates na última colocação.

8.4.1.2. A convocação será dada por meio de Edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, a partir das 17h00min do dia **19 de dezembro de 2022**.

8.4.1.3. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.4.2. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.4.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Título	Valor por Título	Valor Máximo por Título
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0
Valor Total		10 pontos

8.4.4. Receberá nota 0 (zero) o candidato que NÃO encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

8.4.5. A entrega dos títulos e documentos comprobatórios para a Prova de Títulos ocorrerá por meio de ferramenta *on-line*, acessível por sua Área do candidato, a partir do envio da imagem digitalizada do documento/título original.

8.4.5.1. Os títulos e documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e encaminhados através do endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, no período de **20 a 21 de dezembro de 2022**.

8.4.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).



8.4.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado e mestrado, prevista nas alíneas "a" e "b" dos subitens 8.4.3.1 e 8.4.3.2, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.4.7.1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 8.4.9 deste edital.

8.4.7.2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

8.4.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.9. Cada título será considerado uma única vez.

8.4.10. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em formato integral (verso e anverso), sempre que necessário.

8.4.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro contido no subitem 8.4.3 deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.4.2 deste edital, serão desconsiderados.

8.4.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens enviadas para avaliação.

8.4.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", sendo que o tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.4.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

8.4.15. As datas de divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como para interposição de recurso, inerentes a esta etapa de avaliação de Títulos, obedecerão ao cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

8.4.16. O envio da documentação constante do subitem 8.4.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.16.1. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.4.17. Os documentos submetidos para avaliação valerão somente para este concurso.

8.4.18. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 8.4.3 deste edital.

8.4.18.1. Caso seja solicitado pelo Instituto ACCESS, mediante comunicação em tempo hábil, o candidato deverá enviar cópia autenticada de referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.4.19. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas



ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

8.5. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.5.1. Em caso de continuidade da Pandemia da Covid-19 e seguindo as recomendações das autoridades de Saúde Pública, para a aplicação das provas, o Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Braúna publicarão em data prévia à realização das provas o protocolo de biossegurança, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, e cumprido pelos candidatos.

8.5.2. Os candidatos que não cumprirem as medidas constantes vigentes no protocolo de biossegurança, se existentes na época de aplicação das provas, NÃO poderão permanecer nos locais de provas e serão sumariamente eliminados do Concurso Público.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da Pontuação Final.

9.1.1. A valorização da classificação final na Prova Objetiva será de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e na Prova de Títulos de 0 (zero) a 10 (dez).

9.1.2. A Pontuação Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao que segue:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Total de Pontos na Prova Objetiva} + \text{Total de Pontos na Prova de Títulos}$$

9.2. O candidato eliminado na prova objetiva não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.3. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente:

9.3.1. Para os cargos Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola Municipal, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades;
- e) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- f) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
- g) comprovar de ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.3.2. Para o cargo Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Artes, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
- f) comprovar de ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 9.3.1 e da alínea "e" do subitem 9.3.2 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.



9.3.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 9.3.1 e da alínea "f" do subitem 9.3.2 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível dos documentos comprobatórios do exercício da função de jurado, para fins de desempate.

9.3.4.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.4. Os candidatos aprovados ao final das etapas do Concurso Público serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, em listas de classificação separadas por cargo.

9.5. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD) aprovados ao final de todas as etapas do Concurso Público, além de constarem das listas de classificação geral referidas nos subitens 9.4, serão classificados, também, em listas específicas de classificação de candidatos com deficiência, separadas por cargo, por ordem decrescente de nota final.

9.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) da impugnação do presente Edital;
- b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) do não deferimento do pedido de inscrição;
- d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
- e) de todos os resultados preliminares.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, iniciando-se às 8h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

10.3. O recurso de impugnação a este Edital deverá ser realizado exclusivamente através do endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo I deste Edital, devendo o recorrente estar devidamente inscrito no Concurso para realizá-lo.

10.3.1. O prazo de impugnação ao Edital encontra-se previsto no Anexo I, bem como a data de divulgação da análise das impugnações, caso existentes.

10.4. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 10.1 acima, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, clicar no "botão" RECURSOS, nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo I deste Edital.

10.5. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;



- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente;
- e) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- f) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a)

10.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto Access poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.6.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6.3. Exemplares das provas de todas as funções estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, juntamente com os gabaritos preliminares durante o período de recursos sobre as questões de provas.

10.6.4. O espelho do cartão de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.

10.6.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

10.7. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.

10.8. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via correspondência ou telegrama enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Braúna e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos do subitem 1.3 deste Edital.

11.1.1. Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, obedecida a classificação final, poderão ser convocados por meio de correio eletrônico (a ser enviado para o endereço eletrônico informado na inscrição).

11.1.2. O Concurso Público será regido pelo Regime de CLT e destina-se ao provimento de vagas dos cargos mencionados na Tabela de Cargos contida no subitem 2.1, deste Edital.

11.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

11.3. Todos os candidatos classificados em resultado final serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico admissional realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.



11.4. Por ocasião da contratação será exigido do candidato classificado original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identificação (frente e verso);
- b) Título de Eleitor (frente e verso);
- c) Comprovante da última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade – Diploma, Histórico ou Declaração atualizada (se o diploma estiver em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) CPF do cônjuge (se for o caso);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) CPF dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Comprovante de registro em conselho de classe, sendo carteirinha (frente e verso) ou declaração emitida pelo conselho, comprovando situação válida do registro;
- o) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

11.5. São requisitos e condições para admissão no Cargo Público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinados no item 2 deste Edital;
- d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- e) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- h) estar no gozo dos direitos civis e políticos.

11.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

11.7. É obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

11.8. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

11.9. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O período de validade do Concurso Público não gera para a Prefeitura Municipal de Braúna a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Instituto ACCESS, por meio do endereço eletrônico contato@access.org.br, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizados junto à Prefeitura Municipal de Braúna durante todo o prazo de validade deste Concurso Público, visando sua possível convocação.

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

12.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Braúna – www.brauna.sp.gov.br e do Instituto Access – www.access.org.br/brauna.

12.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 12.4, podendo a Organizadora e/ou Comissão de Acompanhamento do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

12.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão e Acompanhamento do Concurso Público, devendo constar em Ata própria.

12.9. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Braúna não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação nos endereços oficiais citados no subitem 12.4 deste Edital é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.

12.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

12.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

12.12. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

12.13. As convocações, avisos e resultados serão publicados em jornal regional de grande circulação e ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.brauna.sp.gov.br.

12.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Braúna poderá anular a inscrição, prova ou posse do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022



12.15. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura ainda que já tenha sido publicado.

12.16. Caberá à Prefeitura Municipal de Braúna a homologação do resultado final do Concurso Público.

Braúna - SP, 22 de setembro de 2022.

HEITOR VERDU

Prefeito do Município de Braúna – SP



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura do Concurso	22/09/2022
Período para inscrições	28/09 a 07/11/2022
Período para impugnação ao Edital	28 a 30/09/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 a 30/09/2022
Divulgação da análise das impugnações ao Edital	07/10/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	14/10/2022
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	17 a 18/10/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	28/10/2022
Reimpressão do boleto da taxa de inscrição (último dia para pagamento)	08/11/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	16/11/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	17 a 18/11/2022
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	22/11/2022
Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI)	02/12/2022
Realização das Provas Objetivas	11/12/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	12/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	13 a 14/12/2022
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	19/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	19/12/2022
Publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos	19/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas	20 a 21/12/2022
Prazo para envio dos títulos e documentos para a Prova de Títulos	20 a 21/12/2022
Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	23/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	26 a 27/12/2022
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos	29/12/2022
Divulgação do Resultado Final do Concurso	29/12/2022



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS

1. Diretor de Escola Municipal:

- Cumprir e fazer a legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
- Participar de programas de formação de diretores e gestores definidos pela Secretaria de Educação;
- Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
- Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar, e colocando-os em edital público;
- Prestar conta dos recursos recebidos, submetendo-os à provação do Conselho Escolar;
- Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo à Secretaria de Educação para devida aprovação;
- Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal;
- Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
- Autorizar a matrícula e transferência de alunos;
- Cumprir o calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação;
- Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aulas e horas-atividade estabelecidos;
- Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativo no âmbito escolar;
- Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Secretaria de Educação para aprovação;
- Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria de Educação;
- Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
- Articular processos de integração da escola com a comunidade;
- Solicitar à Secretaria de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento.
- Participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
- Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e com os alunos;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
- Estar em período integral na escola, com disponibilidade em horário noturno quando necessário;



- Providenciar o atendimento imediato aos alunos que adoecer ou for acidentado comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria de Educação;
- Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
- Executar todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor (a) de Escola;
- Acompanhar e participar semanalmente do ATPC – Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- Deverá participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Plano Municipal de Educação.

2. Coordenador Pedagógico:

- Contar com o apoio da direção e dos professores para aprimorar os processos pedagógicos;
- Avaliar e acompanhar o processo de aprendizagem, além dos resultados e desempenho dos alunos;
- Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;
- Organizar os materiais necessários ao processo de ensino e aprendizagem e participar da escolha junto ao corpo docente;
- Promover práticas inovadoras de ensino necessários ao processo de ensino e aprendizagem;
- Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado processo de aprendizagem dos discentes;
- Informar aos pais e/ou responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos;
- Garantir e realizar semanalmente o ATPC – Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- Realizar atendimento individual dos professores para que ocorra a análise do planejamento semanal;
- Acompanhar os professores nas OT – Orientação Técnica.

3. Professor de Educação Básica I:

- Atuar como docente na educação, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente;
- Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados;
- Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente;
- Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;
- Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional;
- Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal da Educação.

4. Professor de Educação Básica II - Artes:

- Atuar como docente na educação, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente;
- Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022



-
- Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente;
 - Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;
 - Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional;
 - Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
 - Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos;
 - Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal da Educação.



ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

ATUALIDADES:

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de junho de 2021, divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Instituto
ACCESS

E massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:

Gestão Pedagógica: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Gestão De Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. Gestão e Conhecimento: A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022



Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES:

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; Teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.